



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

Portaria CRBio-04 nº 313/2025

Dispõe sobre a designação de responsáveis e a regulamentação de procedimentos para o acesso à informação e o funcionamento da Ouvidoria no âmbito do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região (CRBio-04), visando a adesão à Plataforma Fala.BR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO (CRBio-04), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Da Plataforma Fala.BR e do Acesso à Informação

Art. 1º Fica designado o funcionário Vitor Paulo Duarte Moreira, CPF 07*.***.*26-46 para atuar como **Gestor da Plataforma Fala.BR** no âmbito do CRBio-04, com a responsabilidade de coordenar e supervisionar o uso e a manutenção da plataforma.

Art. 2º Fica designado o funcionário Vitor Paulo Duarte Moreira, CPF 07*.***.*26-46, para atuar como **Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)**, com a atribuição de receber e acompanhar os pedidos de acesso à informação.

Art. 3º O CRBio-04 assegurará o direito fundamental de acesso à informação, conforme as regras estabelecidas na legislação em vigor.

§ 1º Os procedimentos e prazos para a apresentação e resposta de pedidos de acesso à informação deverão observar estritamente a Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI) e a Instrução Normativa Conjunta OGU-SNAI/CGU nº. 01/2025.

§ 2º As solicitações de informação devem ser dirigidas preferencialmente por meio da Plataforma Fala.BR.

Da Organização e Funcionamento da Ouvidoria

Art. 4º Fica designado o servidor **Jairo Rodrigues Da Silva**, CPF nº 00*.***.*26-84, para atuar como **Ouvidor** no âmbito do CRBio-04.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

Art. 5º A Ouvidoria do CRBio-04 tem por finalidade promover a participação do cidadão e a gestão dos serviços públicos, por meio da recepção, análise e encaminhamento de manifestações (denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios).

Art. 6º A Ouvidoria atuará em conformidade com o disposto na Lei nº 13.460/2017, devendo:

I - Aferir a satisfação dos usuários acerca dos serviços públicos prestados.

II - Acompanhar o tratamento e a efetiva conclusão das demandas encaminhadas aos setores competentes.

III - Elaborar o relatório de gestão anual da ouvidoria.

Art. 7º As manifestações de ouvidoria serão registradas e tratadas prioritariamente por meio da Plataforma Fala.BR.

Disposições Finais

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2025

Carlos Frederico Loiola CRBio 008871/04-D
Presidente do CRBio-04

SEDE

Rua Antônio de Albuquerque, nº 788, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-011
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br